

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Guilherme Maluf	

Altera o parágrafo primeiro do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2016 – Mensagem nº 30/2016, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências, com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**(...)**

§ 1º Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda:

- I - gestão da Regulação;
- II - gestão de Contratos de Recursos Humanos;
- III - gestão de Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Unidades de Saúde.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Dezembro de 2016

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda pretende modificar o Projeto de Lei Complementar nº 16/2016 – Mensagem nº 30/2016, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

A alteração do parágrafo primeiro do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 30/2016, visa ampliar as possibilidades elencadas.

Os incisos nomeiam pessoalmente atividades de gestão da Regulação, de Contratos de Recursos Humanos, gestão de Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Unidades de Saúde.

Propomos a presente no sentido de aprimorar o texto do Projeto de Lei e, ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Dezembro de 2016

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual